



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO
DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496
PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

FLS. 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 22/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Serviço de funilaria e pintura para veículos leves, caminhões e ônibus, para todas as secretarias.

Responsáveis pela elaboração:

Irene Aparecida Schmoeller- Secretária de Administração.

Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR

OUTUBRO -2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Serviço de funilaria e pintura para veículos leves, caminhões e ônibus, para todas as secretarias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa para Continuidade de Serviço de Licitação com Base na Lei 14.133/2021.

A continuidade de serviços essenciais é imprescindível para o funcionamento adequado da administração pública. Com base na Lei nº 14.133/2021, licitação se torna um instrumento viável para assegurar essa continuidade, evitando a interrupção de atividades essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada, será responsável pela prestação de serviços de funilaria, conforme descrito no objeto, destinados a todas as secretaria do utilização pelo executivo municipal.

O município reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade dos serviços prestados.



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO
DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496
PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

FLS. 02

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E
JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO VIÁVEL**

Justifica-se a presente contratação pois a manutenção dos veículos é essencial para o bom funcionamento da frota do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Considerando que os veículos realizam manutenções periódicas, para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiro exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior desgaste e possíveis avarias na lanternagem e pintura que também podem ser ocasionadas por acidente. A contratação se faz necessária, para atender serviços de manutenção da linha leve, caminhões, camionetes e máquinas. Tanto para reparos, manutenção corretiva e pintura.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da impossibilidade da gestão desempenhar suas atividades de forma mais ágil. Já existe um processo licitatório em andamento, sendo este serviço essencial não podendo ser descontinuado.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o objeto desta contratação, sendo um serviço essencial, a forma de contratação atende as necessidades dos setores que utilizam o sistema.

**7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO /
LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A pesquisa de preço foi realizada, entre os dias 30/09/2024 e 01/10/2024. Os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da pesquisa de preços com os seguintes fornecedores:

- LG CAMARGO FUNILARIA E PINTURA: CNPJ: 1925511230001/00
- MAURICIO POYER – ME, CNPJ: 13.314.456/0001-78
- J GOMES E GANES LTDA., CNPJ: 07.788.478/0001-77
- ESTETICAR PINTURA AUTOMITIVA- 38384261/0001-25



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO
DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496
PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MENOR PREÇO/MÉDIA
EMPRESA	LG CAMARGO FUNILARIA E PINTURA: CNPJ: 192551123 0001/00	• MAURICIO POYER – ME, CNPJ: 13.314.456/0001-78	• J GOMES E GANES LTDA. , CNPJ: 07.788.478/0001-77	• ESTÉTICA R PINTURA AUTOMOTIVA- 38384261/0001-25	
VALOR UNITÁRIO DA HORAS:	R\$150,00	R\$89,90	R\$98,00	R\$ 85,00	139,13
VALOR TOTAL DAS HORAS: 600	R\$ 90.000,00	R\$ 53.940,00	R\$58.800,00	R\$ 51.000,00	R\$63,435,00

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) o objeto da contratação está previsto no plano de contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

() o objeto da contratação não está previsto no plano de contratações Anual de 2025.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Devido às especificidades do objeto desta demanda, a aquisição do item deverá ser em sua totalidade. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496
PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM****10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas existentes, o objeto desta demanda atende a necessidade observada.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A demanda não apresenta impactos ambientais.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

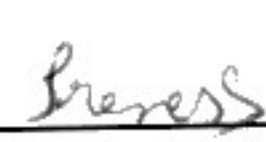
A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 / 11 / 24


Joana Luciana Silva de Andrade
técnico de controle


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 -
FONE/FAX: (042) 998410496
PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

Santa Maria do Oeste/PR, 21/11/2024

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 17/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do ordenador responsável pela demanda:
NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Cargo:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: educsmoeste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: 92/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: ALBANI DUDEK

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: WILLIAM MELLO DE LORENA

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: NILCÉIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2022

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

: 22/12/2024

A licitação anterior foi executada

: Satisfatoriamente (X)
Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	24 HORAS
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	EM ANEXO
Legislação Especial sobre o Objeto	:	NÃO SE APLICA
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	(x) Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pois a manutenção dos veículos é essencial para o bom funcionamento da frota do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Considerando que os veículos realizam manutenções periódicas, para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiras exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior desgaste e possíveis avarias na lanternagem e pintura que também podem ser ocasionadas por acidente. A contratação se faz necessária, para atender serviços de manutenção da linha leve, caminhões, camionetes e máquinas. Tanto para reparos, manutenção corretiva e pintura.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES E ÔNIBUS	HORAS	100

DOCUMENTOS ANEXOS:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 08

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 12/11/2024

William Mello de Souza
Equipe de Apoio

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes
Sec. Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 15/2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Habitação e Obras

Nome do ordenador responsável pela demanda: Elias Delgado

Cargo: Secretário Municipal de Habitação e Obras

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : 092/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Elias Delgado

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Leandro De Souza

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesa : Leandro De Souza

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Elias Delgado

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : 03/2023

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso : 22/12/2024

A licitação anterior foi executada : Satisfatoriamente (x)
Insatisfatoriamente ()



Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediatamente após a data de assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Fonte de Recurso	:	Municipal
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(X) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 100 horas de funilaria, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota da secretaria, mantendo-a sempre em bom estado de conservação, estando sempre pronto para atender a população, garantindo a segurança dos servidores condutores da frota, dos usuários das vias urbanas e rurais.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 14

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Funilaria em geral.	100 horas

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:

Data: 29/10/2024.

Elías Delgado
ELIAS DELGADO

Secretário Municipal de Habitação e Obras

Data: 29/10/2024.

Leandro de Souza
LEANDRO DE SOUZA

Fiscal de contrato.



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 13

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 10/2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Habitação e Obras

Nome do ordenador responsável pela demanda: Elias Delgado

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : 092/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA: : Elias Delgado

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso: : Leandro De Souza

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas: : Leandro De Souza

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas: : Elias Delgado

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior: : 03/2023

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso: : 22/12/2024

A licitação anterior foi executada: : Satisfatoriamente (x)
Insatisfatoriamente ()



Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediatamente após a data de assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediatamente após a assinatura do contrato.
Fonte de Recurso	:	Municipal
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(X) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 100 horas de funilaria, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota da secretaria, mantendo-a sempre em bom estado de conservação, estando sempre pronto para atender a população, garantindo a segurança dos servidores condutores da frota, dos usuários das vias urbanas e rurais.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Funilaria em geral.	100 horas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 16

Documentos anexos:

Data: 29/10/2024.

Elías Delgado
ELIAS DELGADO

Secretário Municipal de Habitação e Obras

Data: 29/10/2024.

Leandro de Souza
LEANDRO DE SOUZA
Fiscal de contrato.

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 07/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Viação

Nome do ordenador responsável pela demanda: ELIZEU SCHREINER

Cargo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

E-mail institucional: educsmoste@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: 92/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: Pregão eletrônico

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Elizeu Schreiner

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: Mauro Sérgio da Silva

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: NILSON PALHANO DE MATOS

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: Elizeu Schreiner

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2022

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

: 22/12/2024

A licitação anterior foi executada

: Satisfatoriamente (X)
Insatisfatoriamente ()



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 19

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 29/10/2024

Mauro Sérgio do S. L.

Equipe de Apoio

Data: 29/10/2024.

Elizeu Schreiner

ELIZEU SCHREINER
Sec. Municipal de Viação

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 26/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Cargo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	92/2022
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão eletrônico
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Mauro Sérgio da Silva
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2022
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	22/12/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	24 HORAS
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	EM ANEXO
Legislação Especial sobre o Objeto	:	NÃO SE APLICA
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	(x) Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pois a manutenção dos veículos é essencial para o bom funcionamento da frota do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Considerando que os veículos realizam manutenções periódicas, para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiras exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior desgaste e possíveis avarias na lanternagem e pintura que também podem ser ocasionadas por acidente. A contratação se faz necessária, para atender serviços de manutenção da linha leve, caminhões, camionetes e máquinas. Tanto para reparos, manutenção corretiva e pintura.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

2	Serviços de funilaria em geral para veículos leves, caminhões e máquinas

ITEM	NOME DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE		
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES	100	HORAS		

DOCUMENTOS ANEXOS:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 22

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 29 / 10 / 2024 .

Equipe de Apoio

Data: 29 / 10 / 2024 .

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Sec. Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 18

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consiste nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: JORGE MARTINS DOS SANTOS

Secretário de Assistência Social

E-mail institucional: crassmo2017@hotmail.com

TEL/Ramal: : 42 99841-0515

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	JORGE MARTINS DOS SANTOS
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	TALITA MARIA SOARES
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	JORGE MARTINS DOS SANTOS
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato

Prazo de entrega ou execução dos serviços		
Fonte de Recurso	:	Federal (X) Estadual (X) Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (X) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste. Considerando que os veículos da Secretaria Municipal De Assistência Social e Conselho Tutelar precisam constantemente de manutenção de funilaria para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pela secretaria, e podem acabar dificultando as atividades que são consideradas essenciais. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições de funilaria dos veículos da frota, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	HORAS
1	07	VEICULOS/FROTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR	70

Data: 23/10/2024

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TALITA MARIA SOARES
ASSISTENTE SOCIAL

JORGE MARTINS DOS SANTOS
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 09 /2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Nome do ordenador responsável pela demanda: Reinaldo de Mello Machado

Cargo: Secretário

E-mail: pmsantamaria.adm@gmail.com

TEL/Ramal: 42- 998410406

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Nº do processo administrativo 130/2022

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Pregão presencial

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Reinaldo de Mello Machado

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Reinaldo de Mello Machado

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Elizabeth Da Silva Munhoz

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Cassiano Gonçalves
Elizabeth da Silva Munhoz

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso : 31/12/2024



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14133/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Seleção de empresa para funilaria , para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e outras atividades realizadas pela secretaria vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, considerando as normas veiculadas pela lei 14.133/2021. Permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia e da eficiência dos recursos aplicados.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

A contratação de empresa que forneça os itens de boa qualidade para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e seus órgãos e serviços a ela vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1.	funilaria	horas	50 hs	
2.				

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

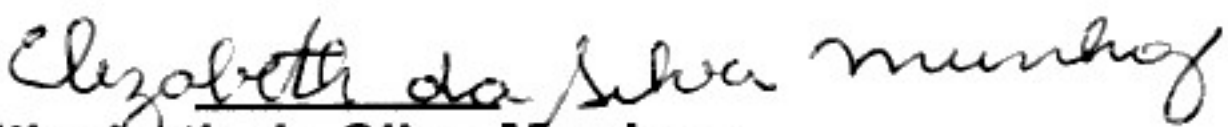
4.1 Das quantidades estimadas dos produtos/Serviços solicitados



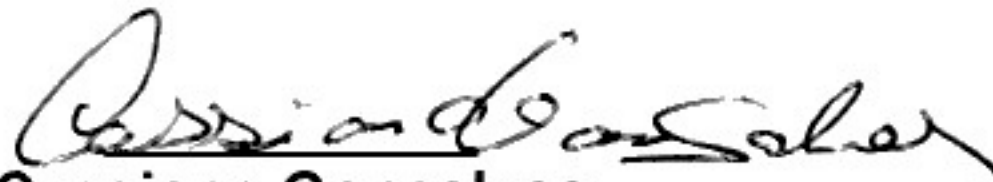
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

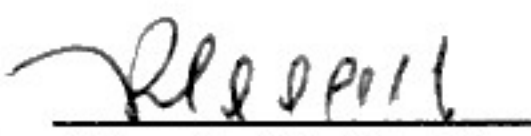
Data: 22/10/2024


Elizabeth da Silva Munhoz

Fiscal indicada pelo ordenador de despesas


Cassiano Gonçalves

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas


Reinaldo de Mello Machado
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO
PARANÁ -
CNPJ: 95.684.544/0001-26 Rua José de França Pereira, nº 10



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 23 /2024.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela
demanda: Irene Boiko da Rosa Valter

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

E-mail: meioambientesmo@gmail.com

TEL/Ramal:42- 99835-2981

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: 180/2022

Modalidade adotada na contratação
anterior, se for o caso:

: Pregão 092/2022

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou
ATA

: Irene Boiko da Rosa Valter

Servidor responsável indicado para auxiliar
no planejamento da contratação, se for o
caso

: Ana Cristina Leal Kuibida

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de
despesas

: Joana Luciana Silva de Andrade

Gestor do contrato indicado pelo ordenador
de despesas

: Irene Boiko da Rosa Valter

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	180/2022
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	22/12/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não houve
Prazo sugerido para a Contratação	:	Janeiro de 2025
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentária	:	Segue em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Lei 14.133/2021
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

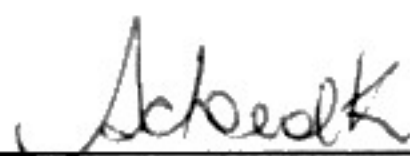
A Solicitação de Demanda para contratação de **Serviços de Funilaria Automotiva** se justifica devido a necessidade de manutenção, reparos, restauração e consertos da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

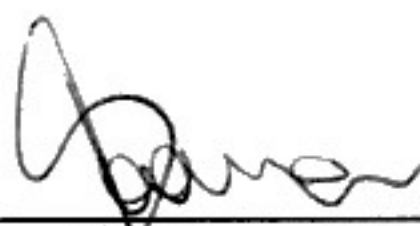
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
01	100	Serviços de Funilaria Automotiva para manutenção e conserto dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Horas

Documentos anexos:
Em anexo orçamentos

Data: 29/10/2024



Ana Cristina Leal Kuibida
Servidor responsável para auxiliar no planejamento



Joana Luciana Silva de Andrade
Fiscal indicado pelo Ordenador de Despesas



Irene Boiko da Rosa Valter
Autoridade que autoriza a realização da SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 03/2024.**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço. (...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura

Nome do ordenador responsável pela demanda: Clemente Francisco Borecki

Cargo: Secretário de Agricultura

E-mail institucional:
secretariadeagriculturasmo@gmail.com

TEL/Ramal: 42 998428020

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não é o caso
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão eletrônico
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Clemente Francisco Borecki
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Djonathan da Cruz Silva
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Eduardo Ferreira Neto
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Clemente Francisco Borecki
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não é o caso
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não é o caso
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não é o caso
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediata
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediata
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não é o caso
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária, para atender toda a frota de veículos e maquinários pesados do município, pois é essencial para manter o bom funcionamento e conservação dos mesmos. Tanto para reparos, quanto para fabricação de peças

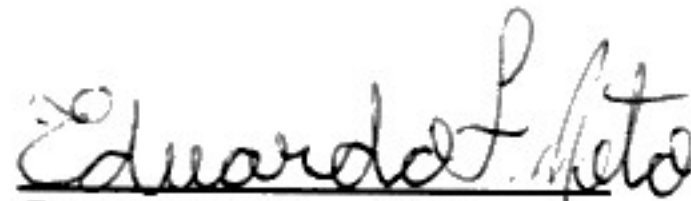
4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	VALOR MÉDIO UND.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNILARIA (LINHA LEVE).	SERVIÇO DE FUNILARIA (LINHA LEVE)	5		
2	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA (TODOS)	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA (TODOS)	5		
3	LAMPADA H4 12V	LAMPADA H4 12V	10		
4	SERVIÇO COMPLETO DE TORNO	SERVIÇO COMPLETO DE TORNO	3		
5	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	SERVIÇO DE SOLDA TIPO MIG	25		
6	DESINGRIPANTE 300ML	DESINGRIPANTE 300ML	6		

Documentos anexos:

Segue Pesquisa de preços feita por essa secretaria. – 03 (três) orçamentos.

Data: 30/10/2024.



Responsável Técnico
Eduardo Ferreira Neto
CFTA: 09462013900



Equipe de Apoio
Djonathan da Cruz Silva

Data: 30/10/2024.



Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 36/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: José Alexandre Gonçalves

Cargo:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail institucional: Secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: (42) 99839-0059

2– INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	92/2022
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Pregão eletrônico
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	José Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	JEINIFER AMANDA S. NIEDUZIAK
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	JOSE ALEXANDR GONÇALVES
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N 180/2022
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	22/12/2024
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	24 Horas para o início do serviço solicitado.
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	EM ANEXO
Legislação Especial sobre o Objeto	:	NÃO SE APLICA
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	(x) Sim () Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pois a manutenção dos veículos é essencial para o bom funcionamento da frota do Município de Santa Maria do Oeste-PR. Considerando que os veículos realizam manutenções periódicas, para que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de qualidade, visto que, o uso da frota municipal é rotineiras exigindo um grande fluxo de trabalhos o que leva maior desgaste e possíveis avarias na lanternagem e pintura que também podem ser ocasionadas por acidente. A contratação se faz necessária, para atender serviços de manutenção da linha leve, caminhões, camionetes e máquinas. Tanto para reparos, manutenção corretiva e pintura.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

2	Serviços de funilaria em geral para veículos leves, caminhões e máquinas

ITEM	NOME DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE		
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES	100	HORAS		



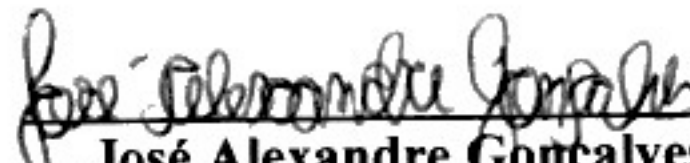
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

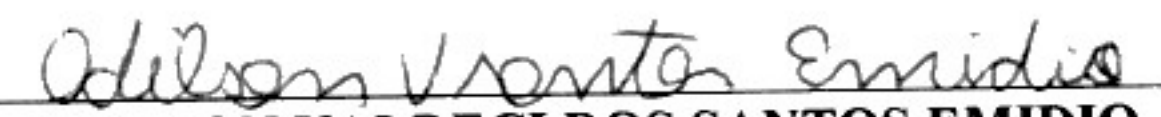
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DOCUMENTOS ANEXOS:

Data: 18 de Novembro de 2024.


José Alexandre Gonçalves
Secretário Municipal de saúde

Data: 18 de Novembro de 2024.


ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA:

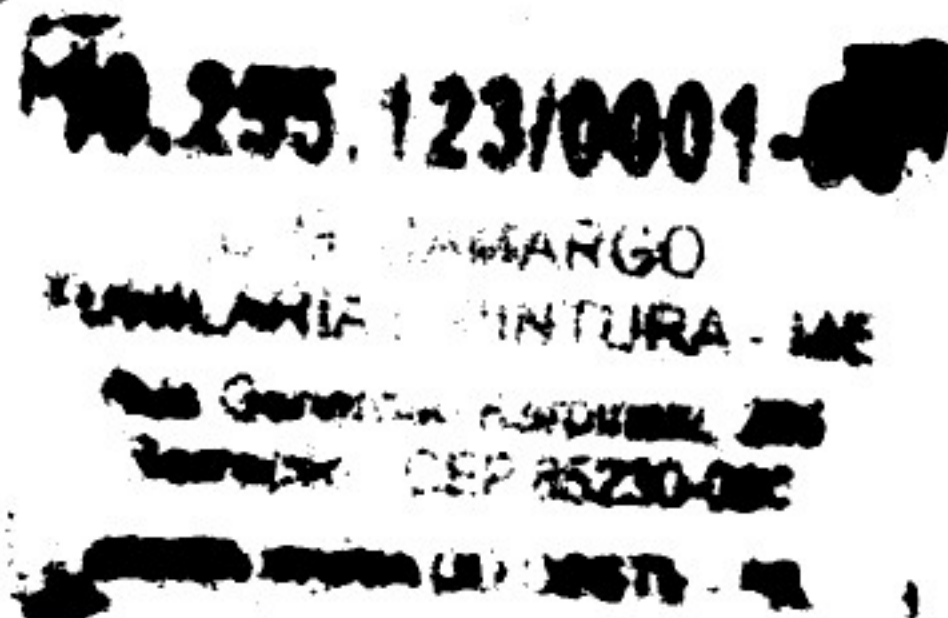
L. G. CAMARGO FUNILARIA E Pintura

CNPJ: 192551230001-00

TELEFONE: 42 999954304

ASSINATURA E CARIMBO:

24/09/2024



ITEM	NOME DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES	600	HORAS	150.00	90.000.00



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ORÇAMENTO

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: 037.442.379-23
RG: 84.81.833-0 SESP PR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÃO	600	HR	R\$ 89,90	R\$ 53.940,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.940,00

Palmital 08 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2024.10.29 11:25:28 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: 037.442.379-23 RG: 84.81.833-0 SESP PR

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA: J Gomes e AGNES LTDA

CNPJ: 07.788.478/0001-77

TELEFONE: 42 3644-1417

ASSINATURA E CARIMBO:

 08/10/2024

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

[SANTA MARIA DO OESTE - PR]

ITEM	NOME DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES	600	HORAS	98,00	58.800,00

ORÇAMENTO:

EMPRESA: Estética Pintura Automotiva.

CNPJ: 38.384.261/0001-25

CPF: 077.172.909-01

RG:

TELEFONE: (41) 99628-6675

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UN	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES	600	HORAS	85,00	51.000,00

ASSINATURA/CARIMBO:

DATA: 29/10/2024



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 115/2024

FLS. 42

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
115	Contratação de Serviço	21/11/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2024	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
015821	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HR	600,00	105,72
	PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.			
TOTAL				63.432,00
TOTAL GERAL				63.432,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 63.432,00 (Sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do Decreto nº 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A modalidade Pregão está disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, e é destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Para tanto, consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º, da norma legal em referência.

Além disso, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Trata-se de processo para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

A escolha por esta modalidade licitatória está condicionada, portanto, a contratação de produtos e/ou serviços comuns que podem ser disponibilizados por vários fornecedores locais, requisito esse preenchido pelo objeto que ora se pretende.

A proximidade do fornecedor é um fator essencial tendo em vista os elevados custos para deslocamento até o local onde serão prestados os serviços, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização distante dos fornecedores encarece o custo final da contratação. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, incentivando os comerciantes a venderem seus produtos no próprio município.

Desta feita, uma vez constatada a necessidade do município em adquirir serviços de funilaria e pintura, entende-se que a modalidade escolhida é plenamente cabível, haja vista proporcionar celeridade, ampla competitividade, isonomia e redução de despesas.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, posso apontar:

1º O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam os custos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2º Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3º A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigência de segurança da informação: inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4º O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5º A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A escolha da modalidade presencial é a melhor que se adequa a prestação dos serviços previstos no Edital, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e convivência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Santa Maria do Oeste – PR, 05 de fevereiro de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 21 de Novembro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-Pr."**, a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO** por item, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 63.432,00** (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.





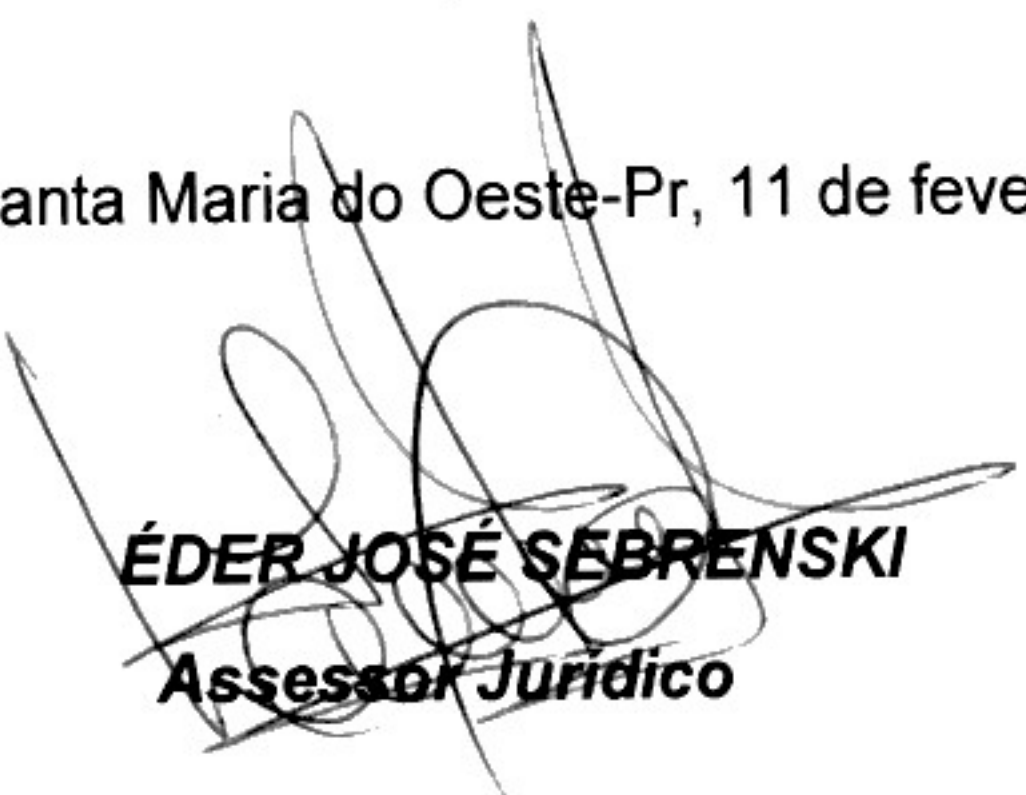
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de fevereiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 00/2025****PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item****DATA ABERTURA: 00/00/2025 HORÁRIO: 00:00 HORAS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às **00:00 HORAS** do dia **00/00/2025**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 00:00 HORAS.**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 63.432,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Documentos para Habilitação**ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**ANEXO V** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante**ANEXO VI** Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços**ANEXO VII** Modelo de Termo de Credenciamento**ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**ANEXO IX** Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social**ANEXO X** Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**I – DO OBJETO**



1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distinto, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **Envelope n.º 01** deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado **através da apresentação da cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (**ANEXO VII**).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

João



5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
- c) Cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
- d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Serão **rejeitadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a **desclassificação** daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário;

5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme **ANEXO III**.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

Jones



- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;
- e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (**ANEXO III**), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.
- f) Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;
- 8.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 8.3** - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.
- 8.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 8.6** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 8.7** - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no **ANEXO X**.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 9.1** - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2** - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.3** - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;



9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.8.1 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.9 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

grace



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

11.7 – Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

XII – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria de Administração, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações

Assinatura



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO II**).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 00 de fevereiro de 0000.


IRENE APARECIDA SCMOELLER
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Administração a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. ... De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº ***/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º ***/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato é de 12(doze) meses terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Caberá à **CONTRATADA** todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- c) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no edital e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- d) A **CONTRATADA** assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- e) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- i) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- k) Os casos excepcionais serão avaliados pela **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço.



- m) Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

II - Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos/serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio do fiscal designado ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

i) Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER e os fiscais JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, matrícula Nº 9997227 e PAULO HENRIQUE RENZI matrícula nº 9997235, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

Santa Maria do Oeste, de de 2025.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2



ANEXO III – DOCUMENTO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
 - a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
- c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.**
- b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VEICULO/MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador da cédula de identidade
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita no CPF n.º _____,
para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão
Presencial nº ***/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para
tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações,
interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

FLS. 68

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025.**

Através da presente, declaro(amos) que a empresa, CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ***/2025.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL (Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede na Rua/Av. (endereço completo), por seu
Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração
relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta
Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta
Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de
que.....

.....
.....
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA
DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números
de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última
alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.



ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-Pr.”**, denota-se:

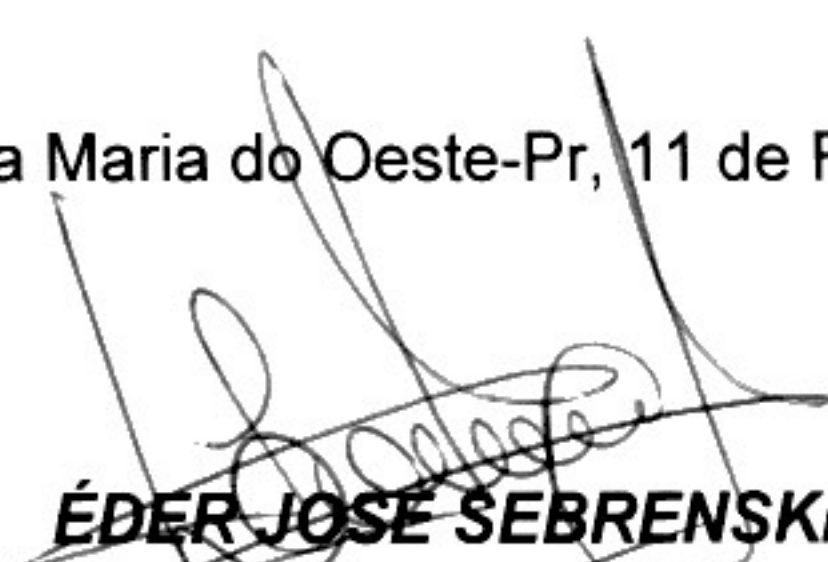
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 12 de fevereiro de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.***.***-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BA9F38C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 20/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço – Unitário Por Item**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário Por Item

DATA ABERTURA: 26/02/2025 HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às **09:00 HORAS** do dia **26/02/2025**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 63.432,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

I – DO OBJETO

João



1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distinto, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O Envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços e o **Envelope n.º 02** a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado **através da apresentação da cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá este apresentar cópia do Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação (**ANEXO VII**).

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

João



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
- c) Cotação do **preço unitário e total**, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no **ANEXO I**, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
- d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Serão **rejeitadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a **desclassificação** daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário;

5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Conforme **ANEXO III**.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

Joress



- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Elegerá a proposta de **Menor preço – Unitário Por Item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;
- e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (**ANEXO III**), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.
- f) Caso a proponente, autora da Proposta de **menor preço**, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;
- 8.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 8.3** - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.
- 8.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 8.6** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 8.7** - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no **ANEXO X**.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 9.1** - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2** - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.3** - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

João



9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8 - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.8.1 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.9 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

gneres



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

XI - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via *e-mail*. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo**;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

11.7 – Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

XII – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria de Administração, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

João



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2540	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de fevereiro de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCMOELLER
 Secretária de Administração



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Administração a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	HR	105,72	63.432,00
TOTAL					63.432,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. ... De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Município de, Estado, CEP....., telefone, neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º ***/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º ***/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato é de 12(doze) meses terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Caberá à **CONTRATADA** todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no edital e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- A **CONTRATADA** assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos.
- Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- Os casos excepcionais serão avaliados pela **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- m) Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

II - Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos/serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio do fiscal designado ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária de Administração Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** e os fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**, matrícula Nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, de de 2025.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO**

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias, contados da data da emissão**, salvo disposição contrária disposta em Lei.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades empresariais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
 - a.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - a.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
- c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **ANEXO V** deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme **Anexo IV**.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499



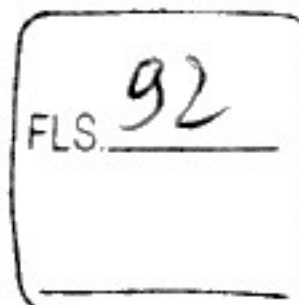
Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

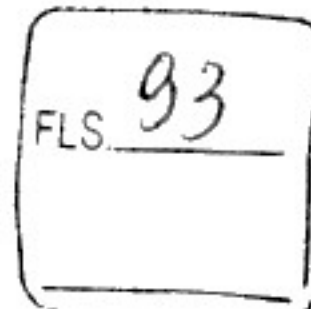
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499



ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.:1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2025

1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VEICULO/MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025**

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador da cédula de identidade
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita no CPF n.º _____,
para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ)____ na licitação Modalidade Pregão
Presencial nº **/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para
tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações,
interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e
manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0499

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2025.**

Através da presente, declaro(amos) que a empresa, CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº ***/2025.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)99841-0499

FLS. 98

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL (Papel timbrado da empresa).

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., com sede na Rua/Av. (endereço completo), por seu
Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração
relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta
Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta
Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de
que.....

.....
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA
DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números
de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última
alteração do Contrato Social, sendo **dispensada** caso não se verifique tal situação.



ANEXO X

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 2.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, **juntamente** com a Carta-Proposta para Prestação de Serviços:



MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

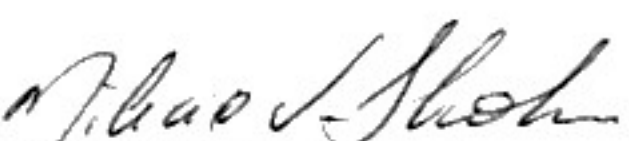
VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ R\$ 63.432,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 12 de fevereiro de 2025.


MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ R\$ 63.432,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

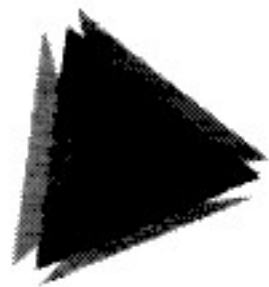
Santa Maria do Oeste PR, 12 de fevereiro de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:507A1D61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2025. Edição 3215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4261040/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
13/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3215	376	Ver Publicação

Arquivo(s)	
------------	--

Principal/Anexo Nome

Principal/Anexo	Nome	
Principal	EDITAL FUNILARIA.pdf	Baixar

Voltar

Usuário Logado: MILÍCIO VICENTE STROHER

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 03/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Fevereiro de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

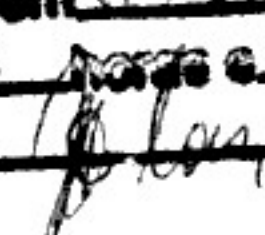
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido em 17/02/2025
de 13 horas e 54 min


MEI

Portal do Empreendedor



> Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEANDRO GRANDE CAMARGO

CPF

042.203.419-35

CNPJ

19.255.123/0001-00

Data de Abertura

11/11/2013

Nome Empresarial

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

Nome Fantasia

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2013

Endereço Comercial

CEP

85.230-000

Logradouro

GENEROSO KARPINSKI

Número

296

Complemento

BRCAO

Bairro

CENTRO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	01/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Fazer Download do Certificado em PDF

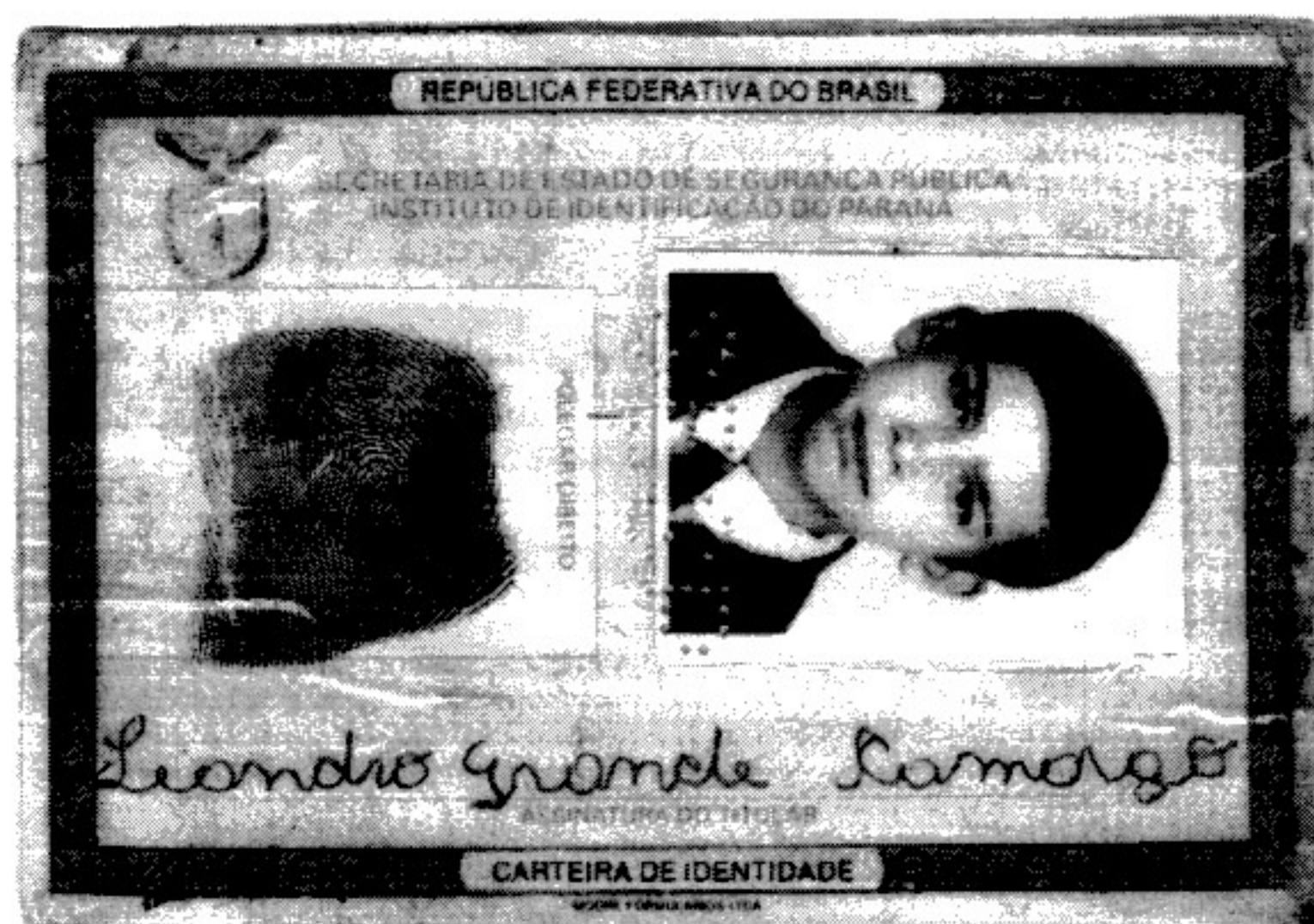


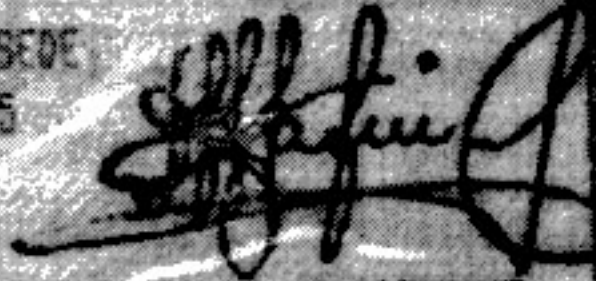
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS. 106



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEANDRO GRANDE CAMARGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) HIRAN SILVEIRA CAMARGO		(mãe) ROSA MARIA GRANDE CAMARGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1982	IDENTIDADE (número) 7.075.386-3	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPI (número) 042.203.419-35	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TRÊS			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA CLARA	CEP 85.230-000	NÚMERO 96
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6587
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GENEROSO KARPINSKI			
COMPLEMENTO BARRACÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.230-000	NÚMERO 296
MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4520002 Atividade secundária 4530703 2539001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) L. G. Camargo Funilaria e Pintura		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 24/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Plínio Aurélio Mendes de Oliveira RG 5.741.374-3/SSP-PR CPF 799.556.859-04 11/11/2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/11/2013 SOB NÚMERO: 41107531945 Protocolo: 13/639313-6, DE 07/11/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.075.386-3
DATA DE EXPEDIÇÃO	08/04/1994
NOME	LEANDRO GRANDE CAMARGO
RELACÃO	HIRAN SILVEIRA CAMARGO ROSA MARIA GRANDE CAMARGO
NATURALIDADE	PITANGA/PR
DATA DE NASCIMENTO	11/10/1982
DOC. ORIGEM	COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE
	C.NASC 11726.LIVRO=A18.FOLHA=25
ASSINATURA DO DETENTOR	
CLASSE	PR
ASSINATURA DO DIRETOR	Det. Douglas Macquino
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **042.203.419-35**

Nome: **LEANDRO GRANDE CAMARGO**

Data de Nascimento: **11/10/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/03/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:34:06** do dia **14/12/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B8D6.C120.8B36.C1A7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296, SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ



ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr **LEANDRO GRANDE CAMARGO**, portador da cédula de identidade 7.075.386-3, inscrito no CPF n.º 042.203.419-35, para representar esta Empresa **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrito no CNPJ sob n.º **19.255.123/0001-00**, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

Representante Legal: Leandro Grande Camargo
CPF: 042.203.419-35 - RG: 7.075.386-3

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296, SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Através da presente, declaro(amos) que a empresa **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 05/2025.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00
Representante Legal: Leandro Grande Camargo
CPF: 042.203.419-35 - RG: 7.075.386-3



FLS. 



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

CPF
077.172.909-01

CNPJ
38.384.261/0001-25

Data de Abertura
09/09/2020

Nome Empresarial
38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/09/2020

Endereço Comercial

CEP 85230-000	Logradouro RUA ALEXANDRE KORDIAK	Número 729	Complemento CASA
Bairro CENTRO	Município SANTA MARIA DO OESTE	UF PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Funileiro / lanterneiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Ocupações Secundárias
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores
Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

FLS. 113

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

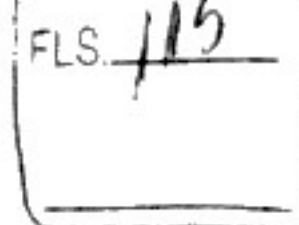


38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

Serviços de Funilaria e Pintura de Veículos Automotores

(41) 9628-6675

Rua Alexandre Kordiak, n.º 729 – Centro – Santa Maria do Oeste – Paraná



ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr **BRUNO FERREIRA DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade 13949818-6, inscrito no CPF n.º 077.172.909-01, para representar esta Empresa **38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA, inscrito no CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 729, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná**, na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.

38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25

Representante Legal: Bruno Ferreira de Miranda

CPF: 077.172.909-01 - RG: 13949818-6

38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

Serviços de Funilaria e Pintura de Veículos Automotores

(41) 9628-6675

Rua Alexandre Kordiak, n.º 729 – Centro – Santa Maria do Oeste – Paraná

LS. 116

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

Através da presente, declaro(amos) que a empresa **38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 729, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 05/2025.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.



38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA
CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25
Representante Legal: Bruno Ferreira de Miranda
CPF: 077.172.909-01 - RG: 13949818-6



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE A LIMITADA UNIPessoal****EDERSON DE OLIVEIRA****CNPJ: 10.596.750/0001-21 - NIRE: 41106445867**

EDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG Civil nº 7.052.152-0 SESP-PR, Inscrito no **CPF: 031.813.069-67**, natural de Palmital, Estado do Paraná, data de nascimento 12/12/1978, residente e domiciliado na Rua Dr. Joao Ferreira Neves, S/n, Bairro Jardim Filadelfia, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná; Empresário individual sob o nome empresarial de **EDERSON DE OLIVEIRA**, com sede à Rodovia PRT 466, Km 39, Loteamento Bettega, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, Inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 41106445867 em 27/01/2009** e no **CNPJ nº 10.596.750/0001-21**; fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, **ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, mediante as seguintes Clausulas:

CLÁUSULA 1ª: FICA ALTERADA A QUALIFICAÇÃO DO EMPRESARIO **EDERSON DE OLIVEIRA**, **QUE PASSA A SER: EDERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG Civil nº 7.052.152-0 SESP-PR, Inscrito no **CPF: 031.813.069-67**, natural de Palmital, Estado do Paraná, data de nascimento 12/12/1978, residente e domiciliado na Travessa Neuri Denk Carneiro, nº 918, Jardim Vitória, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª: FICA ALTERADO O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA, **QUE PASSA A SER: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EM CONSTRUÇÕES E RESIDENCIAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

CLÁUSULA 3ª: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, **QUE PASSA A SER: RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA 4ª: FICA ALTERADO O ENDEREÇO DA EMPRESA, **QUE PASSA A SER: RODOVIA PRC 466, KM 222, SAÍDA PARA PITANGA, CENTRO, CEP: 85.150-000, CIDADE DE TURVO – PR.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE A LIMITADA UNIPESSOAL****EDERSON DE OLIVEIRA****CNPJ: 10.596.750/0001-21 - NIRE: 41106445867**

CLÁUSULA 5ª: O EMPRESARIO EDERSON OLIVEIRA INTEGRALIZA NESTE ATO O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COMO AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA.

CLÁUSULA 6ª: EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO FICA ALTERADO O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, QUE PASSA A SER: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em **Sociedade Limitada Unipessoal**, **PASSANDO** a denominação Social à ser **RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, tendo sua sede na Rodovia PRC 466, KM 222, Saída para Pitanga, Centro, Cep: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA 8ª: DO CAPITAL SOCIAL: O sócio detentor de 100% do capital social da empresa Individual ora transformada, de acordo com a MP 881/2019 decide que a Sociedade será Sociedade Limitada Unipessoal.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal, passa a transcrever na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL**RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 10.596.750/0001-21**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos do direito, o abaixo assinado:

EDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG Civil nº 7.052.152-0 SESP-PR, Inscrição no **CPF: 031.813.069-67**, natural de Palmital, Estado do Paraná, data de nascimento 12/12/1978, residente e domiciliado na Travessa Neuri Denk Carneiro, nº 918, Jardim Vitória, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná; **resolve**, neste ato, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e § único, incluindo pela Medida Provisória nº 881, de 2019, manter a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, a qual passará a vigorar nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: TIPO DA SOCIEDADE: A sociedade é empresaria sob o tipo jurídico de **Sociedade Limitada** na condição de **sócio único**, nos termos da Lei nº 881, de 2019 e

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE A LIMITADA UNIPESSOAL****EDERSON DE OLIVEIRA****CNPJ: 10.596.750/0001-21 - NIRE: 41106445867**

rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que se trata a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 2ª: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social **RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA 3ª: DO ENDEREÇO: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede na Rodovia PRC 466, KM 222, Saída Para Pitanga, Centro, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 4ª: DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS; COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EM CONSTRUÇÕES E RESIDENCIAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.**

CLÁUSULA 5ª: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

- 1) **EDERSON DE OLIVEIRA**, já qualificado, subscreve 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), neste ato em moeda corrente do País; conforme quadro societário:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit.)	Capital social em (R\$)
EDERSON DE OLIVEIRA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade Limitada Unipessoal será administrada pelo sócio **EDERSON DE OLIVEIRA, INDIVIDUALMENTE**, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE A LIMITADA UNIPESSOAL****EDERSON DE OLIVEIRA****CNPJ: 10.596.750/0001-21 - NIRE: 41106445867**

Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador **EDERSON DE OLIVEIRA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª: DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, os administradores terão até o ultimo dia do mês de março o prazo para prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: O sócio fixará uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 13ª: O balanço será elaborado por contabilista independente.

CLÁUSULA 14ª: O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério do sócio, de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA 15ª: O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelo o sócio, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

CLÁUSULA 16ª: DAS FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual deste ato constitutivo, na forma da lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE A LIMITADA UNIPESSOAL**

EDERSON DE OLIVEIRA

CNPJ: 10.596.750/0001-21 - NIRE: 41106445867

CLÁUSULA 17ª: DA HIPOTESE DE FALECIMENTO DO SOCIO: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros da falecida ou incapacitada. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal não ocupará a condição de sócio.

CLÁUSULA 18ª: DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - A sócia declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 19ª: Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da comarca de Guarapuava - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 20ª: Esta sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, que será levado à registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Turvo - PR, 22 de novembro de 2023.

EDERSON DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

FLS. 122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03181306967	EDERSON DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 09:19 SOB N° 41212106400.
PROTOCOLO: 238243265 DE 22/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316744799. CNPJ DA SEDE: 10596750000121.
NIRE: 41212106400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2851125714

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2851125714

2º 1º NOME E SOBRENOME
EDERSON DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
18/06/1999

1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/12/1978 PALMITAL/PR

2 DATA EMISSÃO
16/08/2024

3 DATA VALIDADE
16/08/2033

4 ACC
D

5 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7052152-0 SESP PR

6 CPF
031.813.089-67

7 Nº REGISTRO
00654510335

8 CAT. HAB.
B

9 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO
WILSON JORGE DE OLIVEIRA

11 ELOZA DE OLIVEIRA

12 ASSINATURA DO PORTADOR

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

13 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
09166260144
PR925873543

PROIBIDO PLASTIFICAR

2851125714

PARANÁ

**RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS****CNPJ: 10.596.750/0001-21****CAD/ICMS 90749248-64****PROCURAÇÃO/CARTA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2025**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Pelo presente instrumento, designamos ao Sr. **EDERSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº: 031.813.069-67 e da Cédula de Identidade RG nº: 7.052.152.0, expedida em 18/03/1994 pelo Instituto de Identificação do Paraná/SESP, proprietário da empresa **RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**, localizada na Rodovia PRT 466 Km 222, Centro, CEP: 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº **10.596.750/0001-21**, para representar a mesma no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº **50/2022**, podendo o mesmo apresentar proposta de preço e documentos relativos à habilitação da outorgante para contratar com o Poder Público, nos termos do Edital da licitação em epígrafe, bem como para prestar Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (item 5.6. do Edital), Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual (item 5.7. do Edital) e Declaração Unificada (item 9.2.5. do Edital), de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Turvo - PR, 25 de Fevereiro de 2025

EDERSON DE OLIVEIRA

RG: 7.052.152.0 / CPF: 031.813.069-67

Empresário

10.596.750/0001-21**[CEP 85.150-000 - TURVO - PR.]**



RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 10.596.750/0001-21 CAD/ICMS 90749248-64

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**, localizada na Rodovia PRT 466 Km 222, Centro, CEP: 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº **10.596.750/0001-21**, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº05/2025. Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Turvo - PR, 26 de Fevereiro de 2025


EDERSON DE OLIVEIRA
RG: 7.052.152.0 / CPF: 031.813.069-67
Empresário

10.596.750/0001-21

[CEP 85.150-000 - TURVO - PR.]

mu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>



**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05 / 2025
Pregão Presencial nº 05 / 2025**

Proponente: RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Protocolo: bd757cf3f831f7d9f90c4c2141f6e357

Data/Hora: 24/02/2025 14:12:40

PJ/CPF: 10.596.750/0001-21

Endereço: RODOVIA PRC 466 KM 222, S/N - CENTRO

Município/UF: TURVO/PR

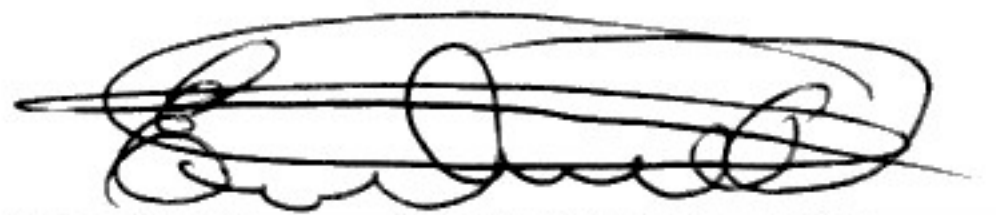
CEP: 85150000

Telefone: (42) 9 9987 - 5280

E-mail: recuperadora466@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 05 / 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2025 as 09:00:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 24 de Fevereiro de 2025


Carimbo/Assinatura do Proponente

10.596.750/0001-21

CEP 85.150-000 • TURVO • PR.





RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 10.596.750/0001-21 CAD/ICMS 90749248-64

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR

RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.596.750/0001-21 , sediada, Rodovia PRT 466 Km 222, Centro, CEP: 85150-000, Município de Turvo, Estado do Paraná, declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Turvo - PR, 26 de Fevereiro de 2025

EDERSON DE OLIVEIRA
RG: 7.052.152.0 / CPF: 031.813.069-67
Empresário

10.596.750/0001-21

CEP 85.150-000 - TURVO - PR.

Pregão Presencial 5/2025

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: margidaosadczuk@outlook.com

Celular: 42-99133-2279

Fornecedor : L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
Forma de Pagamento : Cheque
Endereço : Rua Costa Moreira do Oeste/PR - CEP 85230-000

1.1.1.1. CARGO FUNILARIA E PINTURA

NPJ: 19.255.123/0001-00 **Fornecedor:** L. G. CAMARGO FUNDACAO E

Contador: EDILBERTO RIBAS

inscrição Estadual: 9064839630

Iscrição Estadual: 15.000.000-1

representante: EDUARDO MIGUEL KULICZ 296 - JARDIM

e-mail representante: leandrograndecamargo@hotmail.com

Agência: - - - /

RG: 7075386-3

CPF: 042.203.419-35

Canta Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Data de abertura:

Conta: -

Telefono representante: 42-99133-2279

Banco:		Lote 001		Agência:		Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca			
001	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	HR	105,72	PRÓPRIA		105,72	63.432,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								63.432,00
TOTAL DA PROPOSTA :								63.432,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ: 19.255.123/0001-00

CNPJ: 19.255.123/0001-00

FLS. 121

13/02/2025 11:18:47

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296, SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

LICITANTE: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

CNPJ N.º 19.255.123/0001-00



Município de Santa Maria do Oeste
Pregão Presencial 5/2025

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 38.384.261/0001-25 **Fornecedor :** BRUNO FERREIRA DE MIRANDA 07717290901 **E-mail:** csm@santamariacontabilidade.com.br **Celular:** (41) 996286675
Endereço : RUA ALEXANDRE KORDIAK 729 CASA - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000 **Telefone:** 4236441478 **Fax:** **Telefone contador:** **Telefone representante:** **Data de abertura:**

Conta: - **Agência:** - - - / **RG:** **CPF:** 077.172.909-01 **Contador:** **Modelo** **Preço Unitário** **Preço Total**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	HR	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	HR		105,72	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	105,72	63.432,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									63.432,00
TOTAL DA PROPOSTA :									63.432,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

BRUNO FERREIRA DE MIRANDA 07717290901
CNPJ: 38.384.261/0001-25

FLS. 130
24/09/2025 13:42:11

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

LICITANTE: 38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA

CNPJ N.º 38.384.261/0001-25

FLS

131



RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 10.596.750/0001-21

CAD/ICMS 90749248-64

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 10.596.750/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90749248-64

ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA PRT 466 KM 222, CENTRO, CEP: 85150-000, Turvo/PR.

AGÊNCIA BANCÁRIA: 0703

C/C: 63478-6

REPRESENTANTE LEGAL: EDERSON DE OLIVEIRA.

CPF: 031.813.069-67
5280

RG: 7.052.152-0 SSP/PR

Telefone: (42) 99987-

CONTADOR: ANTONIO MARCOS SEGURO

TELEFONE: (42) 3642-1434

OPÇÃO PELO REGIME DE MICROEMPRESA: (x) SIM () NÃO

2 PROPOSTA:

Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 23/2022, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Santa Maria Do Oeste a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo.

10.596.750/0001-21

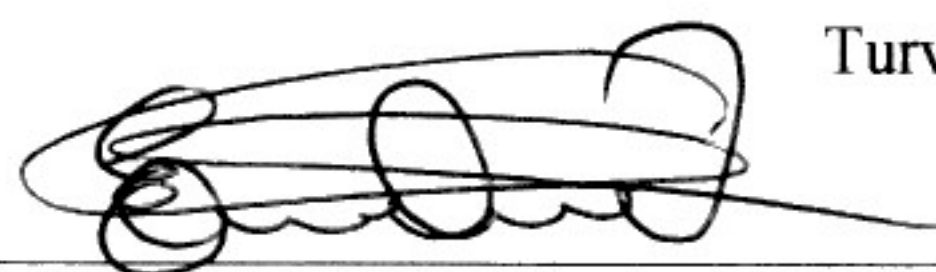
[CEP 85.150-000 • TURVO - PR.]

LOTE	NOME DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	PREÇO MAXIMO	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	Serviços de Funilaria e pintura para veículos leves, ônibus e caminhões	600,00	HR	R\$ 103,00	R\$ 61.800,00

Preço total da proposta: R\$ 61.800,00

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços. d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.



Turvo-Pr 26 de Fevereiro de 2025

EDERSON DE OLIVEIRA

RG: 7.052.152.0 / CPF: 031.813.069-67

Empresário

10.596.750/0001-21

[CEP 85.150-000 - TURVO - PR.]

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.596.750/0001-21

MEI

Portal do Empreendedor



> Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LEANDRO GRANDE CAMARGO

CPF

042.203.419-35

CNPJ

19.255.123/0001-00

Data de Abertura

11/11/2013

Nome Empresarial

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

Nome Fantasia

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2013

Endereço Comercial

CEP

85.230-000

Logradouro

GENEROSO KARPINSKI

Número

296

Complemento

BRCAO

Bairro

CENTRO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	01/01/2022	-

Atividades**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal**Atividade Principal (CNAE)**

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar**Fazer Download do Certificado em PDF**

FLS. 137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.255.123/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GENEROSO KARPINSKI

NÚMERO
296

COMPLEMENTO
BRCAO

CEP
85.230-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA MARIA DO OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3644-1386

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 10:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ: 19.255.123/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:12 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

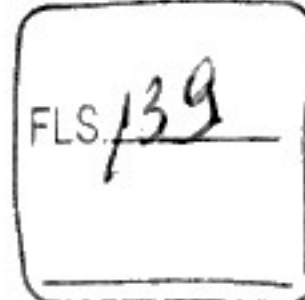
Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **75BC.72F2.0F95.4765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036037874-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.255.123/0001-00**
Nome: **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 13 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 62/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH2J4XTHQ5BB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
50504	19.255.123/0001-00	9064839630	

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296 - CENTRO - BRCAO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.255.123/0001-00
Razão Social: L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA ME
Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 296 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422362140327779

Informação obtida em 20/02/2025 09:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.255.123/0001-00

Certidão nº: 8368685/2025

Expedição: 13/02/2025, às 10:35:46

Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.255.123/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS



...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

CNPJ 19.255.123/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 14 de Fevereiro de 2025

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296, SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ANEXO V

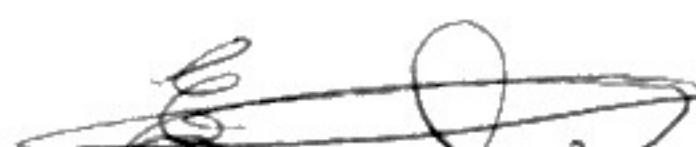
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2025

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, Declaro que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00
Representante Legal: Leandro Grande Camargo
CPF: 042.203.419-35 - RG: 7.075.386-3







L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

AUTO TINTAS E OFICINA DO HIRAN
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00

RUA GENEROSO KARPINSKI, 296, SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Fevereiro de 2025.


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00
Representante Legal: Leandro Grande Camargo
CPF: 042.203.419-35 - RG: 7.075.386-3









PROTOCOLO

Processo: 144 / 2025

Requerente **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA** CNPJ: 19.255.123/0001-

Contato: **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA -**

Telefone:

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

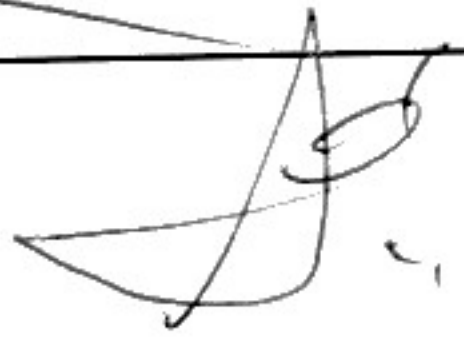
Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Santa Maria do Oeste, 26 de Fevereiro de 2025.



L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
Requerente

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

LICITANTE: L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA

CNPJ N.º 19.255.123/0001-00





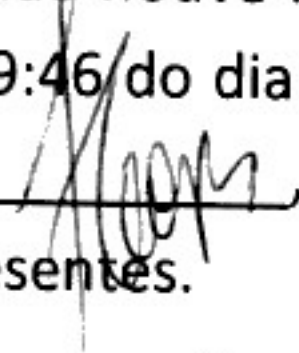
ATA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 26 dias de Fevereiro de 2025, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 015/2025, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 020/2025 as seguintes empresas: **1) 38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 729, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná; **2) L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná e **3) RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.596.750/0001-21, localizada na PRT 466 – KM 222, Centro, Turvo – Paraná; Sendo que compareceram e protocolaram os envelopes de Proposta de Preços, Documentos de Habilitação, as seguintes empresas: **1) 38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 38.384.261/0001-25, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 729, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Bruno Ferreira de Miranda, portador do RG n.º 13949818-6 e inscrito no CPF n.º 077.172.909-01; **2) L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Leandro Grande Camargo, portador do RG n.º 7.075.386-3 e inscrito no CPF n.º 042.203.419-35 e **3) RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.596.750/0001-21, localizada na PRT 466 – KM 222, Centro, Turvo – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Ederson de Oliveira, portador do RG n.º 7.052.152-0 e inscrito no CPF n.º 031.813.069-67. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e em ato continuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela do Sistema Equiplano em anexo.



Encerrada a fase de lances foi procedida a abertura dos envelopes contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrito no CNPJ sob n.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Santa Maria do Oeste – Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, em ato contínuo foi concedida a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:46 do dia 26 de Fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada por mim Fernando Lopes , e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro


Daniel Tomen
Equipe de Apoio


Matheus Lassunik dos Santos
Equipe de Apoio


38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA
Licitante


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
Licitante


RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS
Licitante



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 5/2025

FLS. 150

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Lote: 0001 Item: 0001 SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Fornecedor	108279	L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA	Marca/Modelo:	Quantidade:	600,00
Rodada	Valor	PROPRIA/PROPRIA	Vencedor		
Lance Inicial	105,72				
1	99,00				
2	93,50				
3	90,50				
4	86,00				
5	84,50				
6	80,00				
7	78,00				
8	77,00				
9	75,00				
10	72,00				
11	70,00				
12	68,50				
13	67,50				
14	66,50				
15	65,50				
16	64,50				
17	62,00				
18	58,50				
19	57,00				
20	54,00				
21	52,00				
22	50,00				

Fornecedor	114363	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA 07717290901	NÃO SE APLICA/NÃO SE APLICA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	105,72			
1	101,00			
2	95,00			
3	89,00			
4	87,50			
5	83,00			
6	81,00			
7	78,50			
8	77,50			
9	76,00			
10	74,00			
11	71,00			
12	69,00			
13	68,00			
14	67,00			
15	66,00			
16	65,00			
17	64,00			
18	60,00			
19	58,00			
20	55,00			
21	53,00			
22	51,50			

Fornecedor	118622	RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	103,00		
1	97,00		
2	91,00		
3	88,00		
4	85,00		
5	82,00		



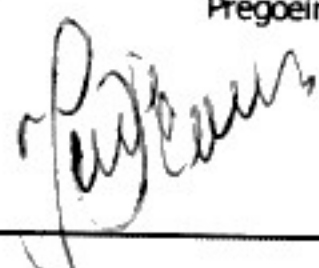
Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2025

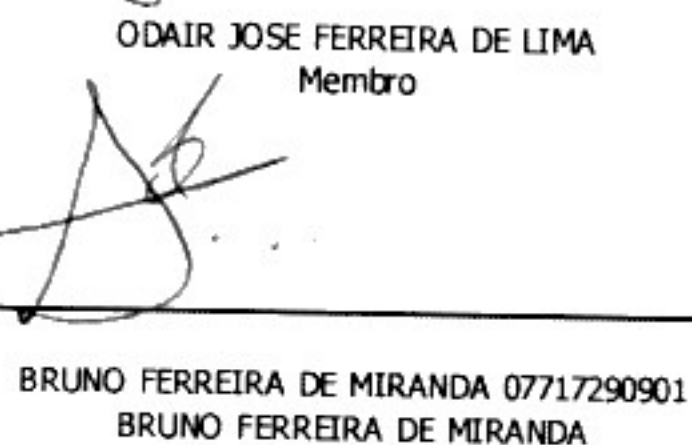
FLS. 151

Página 2

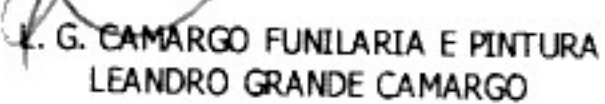
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA


MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro

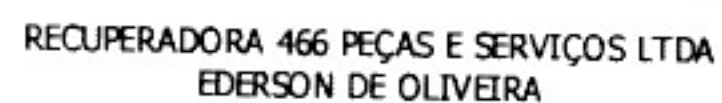

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro


BRUNO FERREIRA DE MIRANDA 07717290901
BRUNO FERREIRA DE MIRANDA


DANIEL TOMEN
Membro


L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
LEANDRO GRANDE CAMARGO


MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro


RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
EDERSON DE OLIVEIRA



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 13 de fevereiro de 2025, edição 3215, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam a retirada do edital as empresas: **01) 38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA; 02) L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA e 03) RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada, verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas: **01)38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA; 02) L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA e 03) RECUPERADORA 466 PEÇAS E SERVIÇOS**.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ Nº 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedores, sendo o envelope de documentação rubricado pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA** apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ Nº 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de fevereiro de 2025.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025.

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 13 de Fevereiro de 2025, edição 3.215, fls. 101, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 54, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: **"Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim."**



Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 102, anexo ainda às fls. 103, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **03** (Três) empresas, procederam à entrada junto a Plataforma BLL Compras, verificando referido edital, **01- 38.384.261 BRUNO FERREIRA DE MIRANDA; 02- L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, 03- RECUPERADORA 466 PÉÇAS E SERVIÇOS.**, sendo que a empresa vencedora foi: **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no **CNPJ 19.255.123/0001-00**, com endereço na Rua Generoso Karpinski, nº 296, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., com o valor total de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), conforme Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 152.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 07 de Março de 2025.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 20/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 05/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ N.º 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de março de 2025.


IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 20/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 05/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. **LEANDRO GRANDE CAMARGO**, inscrito no CNPJ N.º 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de março de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FE7783D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2025. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 159

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

De outro lado a empresa **L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.255.123/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, n.º 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, telefone (42)99133-2279, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CPF n.º 042.203.419-35, residente e domiciliado na Rua Três, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º 22/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/H R	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, denominado valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Irress



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 160

L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Administração, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2540	10.003.26.782.2601.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do Contrato é de 12(doze) meses terão seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo, ser alterado, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Francisco



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Caberá à **CONTRATADA** todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- c) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no edital e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- d) A **CONTRATADA** assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- e) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- i) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- k) Os casos excepcionais serão avaliados pela **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução de qualquer serviço.
- m) Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da **CONTRATADA**, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à **CONTRATANTE**.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- p) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 162

- q) Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

II - Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos/serviços.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste edital, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio do fiscal designado ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Travess



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 163

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** pelo infrator, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Frederico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária de Administração Sra. **IRENE APARECIDA SCHMOELLER** e os fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**, matrícula Nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais

Joana



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, 10 de março de 2025.

Irene
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CONTRATANTE

L. G. Camargo
L. G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA
CONTRATADA

Marcos Antonio de Lima
MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

Milicio Vicente Stroher
MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

O total do item é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: 09/03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 167

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

O total do item é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Data de assinatura: 10 de março de 2025.

Vigência: 09/03/2026

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D06B6486

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2025. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>